



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av Duque de Caxias, nº
434 - Centro

Telefone



77 3481-4344

Horário



Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA 1.972/2024
- PORTARIA 1.973/2024
- PORTARIA 1.974/2024





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua**PORTARIA Nº. 1.972/2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

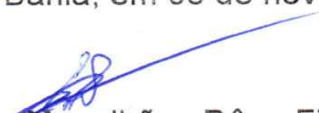
Nomear a partir desta data, a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO**, com a finalidade de efetuar levantamento dos Bens Móveis, Imóveis e demais procedimentos, do Patrimônio da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 31 de dezembro de 2024, constituída pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Eduardo Magalhães Rêgo Filho**MEMBRO:** Marcondes Barbosa Ferreira**MEMBRO:** Clara Jorge Beltrão

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, em 08 de novembro de 2024.


Eduardo Magalhães Rêgo Filho
PRESIDENTE





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa****CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua**PORTARIA Nº 1.973/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

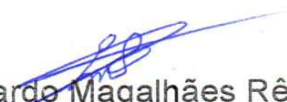
Nomear a partir desta data, a **COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE CAIXA**, com a finalidade de verificar os valores em Caixa e Bancos das Contas da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 31 de dezembro de 2024, constituída pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Eduardo Magalhães Rêgo Filho**MEMBRO:** Marcondes Barbosa Ferreira**MEMBRO:** Alexandre Santos Silva

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, 08 de novembro de 2024.


Eduardo Magalhães Rêgo Filho
PRESIDENTE





Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



PORTARIA Nº 1.974/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Nomear a partir desta data, a **COMISSÃO DE ANÁLISE DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS**, com a finalidade de efetuar levantamento dos valores inscritos em restos a pagar da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 31 de dezembro de 2024, constituída pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Eduardo Magalhães Rêgo Filho

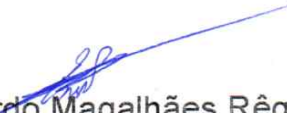
MEMBRO: Marcondes Barbosa Ferreira

MEMBRO: Pedro Paulo Purificação Silva

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, em 08 de novembro de 2024.


Eduardo Magalhães Rêgo Filho
PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CF7C-4F95-C1D8-80F8-8360> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CF7C-4F95-C1D8-80F8-8360



Hash do Documento

d134667457784a8fc8e27c61af3050af9a0149a534b8f386df2776e44b83f5d1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/11/2024 10:12 UTC-03:00